



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**PREGAO ELETRONICO Nº 007/2022 FMS**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

Processo Administrativo Nº 2022009513

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio do Pregoeiro do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGAO ELETRONICO Nº 007/2022 FMS**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA SESSAO:** 28/12/2022

**HORA DA SESSAO:** 14:30 HORAS (Horário de Brasília)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**INICIO:** 16/12/2022 às 08:00 horas

**TÉRMINO:** 28/12/2022 às 14:00 horas

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO.** – Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

**1.1.1** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I e do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.1.2** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.2 JUSTIFICATIVA**

- Conforme item 03 do Anexo II Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI ou EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

**2.1.1** Não comparecendo ME, MEI ou EPP, a licitação será considerada deserta.

**2.2.** Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

**2.2.1** Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**2.2.2** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:

**2.2.2.1** Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**2.2.2.2** Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**2.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

**a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

**d)** Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**e)** Cujos sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)** Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

**g)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**h)** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**i)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**j)** Constituída sob a forma de sociedade por ações;

**k)** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**l)** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**2.4** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**a)** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;

**b)** Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

**c)** Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

**c.1)** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

econômica e financeira para o certame.

- d)** Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- e)** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f)** Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.5.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.6.** Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**3.1** Até 03 (tres) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**3.1.1** A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.1.2** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**3.1.3** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**3.1.4** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

**3.1.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

**3.2** Os pedidos de esclarecimentos referente a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (tres) dias anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, sendo de **responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento**.

**3.5** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## **3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO**

**4.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.2.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: [falelcom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falelcom@portaldecompraspublicas.com.br).

**4.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Porto Nacional - TO responder por eventuais



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.6.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Porto Nacional - TO, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**5.1.1** Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.2** A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**5.2.1** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**5.2.2** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**5.2.3** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

**5.2.4** O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**5.3** As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**5.4** A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário e/ou total*, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

**5.4.1** Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade ou de garantia.

**5.4.1.1.** O licitante deverá **"obrigatoriamente"** anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos veículos e equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos e demais características técnicas, junto com o modelo de proposta anexo III.

**5.4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital e seus anexos, prevalecerão as condições contidas nestes.

**5.4.3** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.4.4** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Órgão Contratante, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**5.4.5** Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

objeto sem ônus para a Contratante.

**5.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas iniciais apresentadas.

**5.5.1** A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

**5.5.2** Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

**5.5.3** Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.6** A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

**5.7** Caberá à Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.8** As Licitantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5. DAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** A Licitante, ao enviar sua proposta pelo Sistema Eletrônico, deverá preencher, em campo próprio da Plataforma, as seguintes **Declarações online**, lá disponibilizadas/fornecidas:

**a)** Declaração de que conhece todas as regras do Edital, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

**b)** **Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**c)** **Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93 e Art. 7º, Inc. XXXIII da CF;**

**d)** **Declaração de que cumpre aos Requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

**6.2.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**6.3.** Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**6.4.** As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, preferencialmente conforme disponibilizadas nos Modelos constantes como Anexo.

**6.5.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções constantes e cabíveis deste Edital, dentre as previstas nas legislações pertinentes.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

**7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6. DA FASE COMPETITIVA E DA NEGOCIAÇÃO**

**7.6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.6.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

**7.6.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.6.6.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.6.6.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.6.6.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.6.7.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.6.8.** Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.6.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**7.6.10.** O Pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor ou de negociação.

**7.6.11.** Caso não haja lances ou negociação de valores, a Licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial, desde que tal esteja dentro do valor máximo fixado para a contratação.

**7.6.12.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado constante nos autos para negociação.

**7.6.13.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

**7.7. DO VALOR INEXEQUÍVEL**

**7.8.** Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexecutável ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

**7.9.** Considera-se absolutamente inexecutável a proposta que reduzir o valor do último lance



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

ofertado em mais de 85%.

**7.10.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à Licitante melhor classificada que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

**a)** Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, a Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante do objeto a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;

**b)** A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

**7.11. DA HIPÓTESE DE FALHA OU DESCONEXÃO DO SISTEMA**

**7.11.1.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser considerados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

**7.11.2.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.11.3.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.11.4.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

**8. DO ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA DA MELHOR CLASSIFICADA E DA ACEITABILIDADE**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro registrará a solicitação, via sistema, do envio da proposta melhor classificada detalhada/atualizada, documentos técnicos e de habilitação.

**8.2. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

**8.2.1** Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 3 (tres) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

**8.2.1.1** Dentro do prazo de até 3 (tres) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

**8.2.2.** Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de até 3 (tres) horas.

**8.2.3.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de até 3 (tres) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

**8.2.4.** Os prazos que se referem o item 8.2.1 não serão prorrogados.

**8.3.** A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

**8.3.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

arábicos, conforme mencionado acima, marca do veículo, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; (Modelo/Anexo III).

**8.3.2.** Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**8.3.3.** Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**8.3.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

**8.3.5.** Somente será aceito um preço para cada item;

**8.3.6.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**8.3.7.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

**8.3.8.** Número deste pregão.

**8.4.** Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**8.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.6.** A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega dos equipamentos licitados, conforme disposto nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 deste edital.

**8.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**8.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**8.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.10.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

**8.11.** O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

**8.12.** A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

**8.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA**

**8.13.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.13.2. Será** desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**8.13.3. Considera-se** inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.13.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.13.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.13.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.13.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.13.8. Dentre** os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.13.9. Se** a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.13.10** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.13.11** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.13.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13.13** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8.13.15** A Autoridade Competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

## **9. DAS PESQUISAS PRÉVIAS NOS CADASTROS FEDERAIS**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) Licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**c)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, por falta de condição



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

de participação.

## 10. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

**10.1** Após a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e demais Declarações, devidamente anexadas via sistema.

**10.2** As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

### 10.3. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b)** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.3.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

### 10.4. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** **Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b)** **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c)** **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d)** **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f)** **Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**10.4.1.** Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

**10.4.2** Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

**10.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**10.5.1 Certidão** Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

**1)** Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2001;

**10.5.2 Qualificação Econômica – Financeira:**

**10.5.2.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.5.2.2** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

**10.5.2.3** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

**10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.6.1 Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente aos itens objetivados do termo de referência.

**10.7 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES**

- a)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);
- b)** DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):
  - I.** Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
  - II.** Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;
  - III.** Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
  - IV.** Declaração de Sustentabilidade;
  - V.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
  - VI.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
  - VII.** Declaração de Inexistência de Parentesco.

**10.8. DA OCORRÊNCIA DE RESTRIÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO**

**10.8.1** As empresas qualificadas como ME/MEI /EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

**10.8.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

**10.8.3** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

**10.8.3.1** Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.8.4** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

**10.8.5** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### **10.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**10.9.1** Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos discriminados no item 10, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.9.2** O não envio dos documentos no prazo e forma estipulados, o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro ou o abandono do certame acarretará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a mesma.

**10.9.2.1** Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**10.9.3** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**10.9.4.** As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

**10.9.5.** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**10.9.6.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.9.6.1.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**10.9.7.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a Licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

**11.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.

**11.2.1** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 03 (tres) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2.2** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

**11.3** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (tres) dias após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 03 (tres) dias.

**11.3.1.** O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.2.** Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**11.4.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela Licitante.

**11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **11.7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.8.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.8.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.8.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.9.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.9.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.9.2.** **A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados**

#### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

**12.3.** Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**13.1.** O Prazo do Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Contrato.

**13.2.** O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município, e a sua íntegra será disponibilizada nos mesmos.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1.** As obrigações das, além das constantes na Lei nº 8.666/93, deverão ser observadas conforme elencadas no item 08 e 09 do Termo de Referência – Anexo II.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1** Será designado um fiscal para acompanhamento do contrato e recebimento dos equipamentos, efetuando a supervisão do mesmo, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**15.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**15.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o FMS.

**15.4** A Fiscalização exercida por interesse do FMS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**15.4.1** A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**15.5** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**15.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**16.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e entrega da nota de empenho, em remessa única, no endereço definido conforme interesse do Fundo Municipal de Saúde.

**16.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**16.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**16.5** Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**16.7** Todos os bens deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas nas solicitações eventualmente emitidas, não sendo, por conseguinte, aceitos materiais em desacordo com as características estipuladas nesse presente Termo.

**16.8** O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**17. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**17.1** Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**17.2** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO do fornecimento dos equipamentos pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

**18. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**18.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos de Emenda Parlamentar Proposta nº 11315.054000/1220-05.

| Nº | PROGRAMA            |                                                       | FONTE                                                  | COD.      |
|----|---------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| 1  | 4.0440.10.1110.1012 | Estruturação e Implementação Física da Atenção Básica | 1601- Transferências de Recursos do SUS- Bloco Custeio | 4.4.90.52 |

**19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** À(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devendo ser observado o disposto no item 14 do Termo de Referência – Anexo II.

**20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO**

**20.1.** A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razão de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.1.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.1.2.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.1.3** Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

**20.1.4.** A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.3.** É facultado à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.3.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Porto Nacional - TO.

**21.4.** A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo para o envio da proposta de preços detalhada/atualizada e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**21.5.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**21.6.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Contratual ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.7.** O foro da cidade de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**21.8.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 3363-6000, ramal 214.

**21.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também na página [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br).

**21.10.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão de Licitações, sito a Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00, exceto feriados.

**22. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**22.1.** O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

**23. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**23.1.** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

|   |           |   |                                                   |
|---|-----------|---|---------------------------------------------------|
| • | ANEXO I   | - | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS           |
| • | ANEXO II  | - | TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO                     |
| • | ANEXO III | - | MODELO DE PROPOSTA                                |
| • | ANEXO IV  | - | DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA |
| • | ANEXO V   | - | DECLARAÇÃO CONJUNTA                               |
| • | ANEXO VI  | - | MINUTA DO CONTRATO                                |

**24. DO FORO**

**24.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 14 de Dezembro de 2022.

**WILINGTON IZAC TEIXEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitações





FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
ANEXO I

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO**

| ITEM                       | NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNI. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------|-------------------|
| 1                          | <b>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</b><br>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 240 GB INTERFACE PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2666MHZ MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO <a href="http://WWW.FORMFACTORS.ORG">WWW.FORMFACTORS.ORG</a> , ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO UBS, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9) (1920 X 1080 A 60HZ), ENTRADAS DE VÍDEO HDMI E DISPLAY PORT, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°. INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11B/G/N/AC. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ÍTEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRAVAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. | UNIDADE | 3      | 4.981,00         | 14.943,00         |
| 2                          | <b>CADEIRA:</b><br>MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM BRAÇOS, NÃO POSSUI REGULAGEM DE ATL, POSSUI RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE | 1      | 346,00           | 346,00            |
| 3                          | <b>ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA:</b><br>FREQUÊNCIA DE 1 E 3 MHZ, POSSUI TELA LCD, MODO DE EMISSÃO CONTÍNUO, OPERAÇÃO PULSADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | 1      | 2.697,00         | 2.697,00          |
| <b>TOTAL: R\$17.986,00</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |         |        |                  |                   |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL  
**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

FLS

Assinatura

**1. DEMANDANTE:**

**Demandante:** Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO

**Responsável:** Lorena Martins Vilela

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina Lei 8.666 de 21 de junho 1993 (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências), em seu artigo 14;

**2.2** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências),

**2.3** Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, (Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), art. 8 inciso II;

**3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina os artigos 6, inciso IX, e 14 da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 3º, Inciso I, e 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

**3.2** A presente aquisição justifica-se frente ao interesse do Fundo Municipal de Saúde em equipar a UBS Maria da Conceição Pereira da Silva - CEIÇA, e assim ampliar, aperfeiçoar a gestão da saúde, oferecendo apoio as equipes de saúde e o desenvolvimento de ações previstas para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS; estruturando está área para a realização de atividades inerentes aos atendimentos prestados aos cidadãos.

**3.3** A aquisição solicitada visa assegurar o cumprimento das obrigações deste ente municipal, sendo que para isso, deve equipar suas unidades com diversos tipos de materiais permanentes, seja devido a necessidade de substituição ou para equipar novas salas, considerando-se que os materiais são necessários para que prestemos a assistência em saúde devida aos usuários do SUS. As aquisições se darão em atendimento a **Emenda Parlamentar Proposta nº 11315.054000/1220-05**, visando atendimento a UBS Maria da Conceição Pereira da Silva - CEIÇA. Considerando as justificativas acima mencionadas, é que se faz necessária a referida aquisição.

**4. DO OBJETO:**

**4.1** Este Termo de referência tem por objeto a **Aquisição de equipamentos/material permanente para a Atenção Básica em Saúde**, em atendimento as necessidades dos serviços do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo.

**5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO:**

**6.1** A lista de materiais, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontram-se listados no ETP e na Proposta de emenda Parlamentar ao qual esse termo se refere.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                           | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
|      | <b>Computador (Desktop-Básico)</b>                                                                                  |         |            |
| 01   | Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo | UND     | 03         |



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
|    | <p>que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado UBS, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gravações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> |     |    |
| 02 | <p style="text-align: center;"><b>Cadeira:</b></p> <p>Material de confecção em aço ou ferro pintado, com braços, não possui regulagem de atl, possui rodízios, assento e encosto em estofados</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 01 |
| 03 | <p style="text-align: center;"><b>Ultrassom para Fisioterapia:</b></p> <p>Frequência de 1 e 3 mhz, possui tela lcd, modo de emissão contínuo, operação pulsado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 01 |

## 7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

**7.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e entrega da nota de empenho, em remessa única, no endereço definido conforme interesse do Fundo Municipal de Saúde.

**7.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**7.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.6** Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.8** Todos os bens deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas nas solicitações eventualmente emitidas, não sendo, por conseguinte, aceitos materiais em desacordo com as características estipuladas nesse presente Termo.

**7.9** O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**8.1** Tomar conhecimento do contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**8.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

**8.3** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

**8.4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal;

**8.5** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela contratada, referentes às suas aquisições;

**8.6** Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a prestação dos serviços contratados;

**8.7** Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**8.8** Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao FMS;

**8.10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**8.12** Fornecer à CONTRATADA, a requisição de entrega dos produtos, acompanhada do cronograma de fornecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;

**8.13** Fornecer as informações sobre local e horários para a entrega dos produtos, quando o mesmo for alterado;

**8.14** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

**8.15** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, especialmente do Termo de Referência;

**8.16** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.17** Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8.666/93;

**8.18** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 8.19** Pagar à contratada o valor resultante dos produtos entregues na forma do contrato;
- 8.20** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.21** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;
- 8.22** Expedir Autorização de Fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.
- 8.23** Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 8.24** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 8.25** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos produtos fornecidos, demonstrando as irregularidades.
- 8.26** Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 8.27** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1** Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade, quantidade e prazos especificados;
- 9.2** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 9.3** Notificar a contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste não transferir a outrem o objeto do contrato;
- 9.4** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 9.6** Manter sempre a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;
- 9.7** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.
- 9.8** Fornecer todos os produtos conforme proposto pela contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas cláusulas;
- 9.9** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou produtos decorrentes do cumprimento deste contrato;
- 9.10** Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional -TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.11** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 9.12** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- 9.13** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 9.14** Dar imediata ciência à contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos produtos.
- 9.15** Arcar com todos os custos inerentes a entrega / fornecimento dos produtos referidos no objeto do contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

**10.1** Será designado um fiscal para acompanhamento do contrato e recebimento dos equipamentos, efetuando a supervisão do mesmo, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

**10.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**10.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o FMS.

**10.4** A Fiscalização exercida por interesse do FMS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**10.4.1** A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

**10.5** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

**10.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**11.1** Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo.

**11.2** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO do fornecimento dos equipamentos pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência;

**12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos de Emenda Parlamentar Proposta nº 11315.054000/1220-05.

| Nº | PROGRAMA                                                                           | FONTE                                                        | COD.      |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|
| 1  | 4.0440.10.1110.1012<br>Estruturação e<br>Implementação Física da<br>Atenção Básica | 1601- Transferências de<br>Recursos do SUS- Bloco<br>Custeio | 4.4.90.52 |

**13. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE**

**13.1** O Prazo do Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Contrato.

**13.2.** O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município, e a sua íntegra será disponibilizada nos mesmos.

**14 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**14.1** À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**14.1.1** Para os fins do item 14.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**14.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**14.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 14.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**14.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**14.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**14.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 14.1 são da competência do Órgão gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso

**14.6** A sanção prevista no item V do item 14.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**14.7** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**14.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**14.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

## **15 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

**15.1.1** DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

**15.1.2** DECLARAÇÃO expressa da licitante de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

### **15.2 Regularidade Jurídica**

**15.2.1** Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

**15.2.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

**15.2.3** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**15.2.4** Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

### **15.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista;**





FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**15.3.1** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**15.3.2** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

**15.3.3** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**15.3.4** Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**15.3.5** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

**15.3.6** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO**

**16.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia acompanhadas dos originais.

**16.2** Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento.

**16.3** Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filiais.

**16.4** Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores.

**16.5** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**16.6** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**16.7** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**16.8** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

**16.9** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**16.10** **As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006);

**I)** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006**);

**II)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.8, implicará na exclusão do Certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado para a



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006**);

**III)** As ME's, EPP's e MEI's e demais categorias que se enquadrem conforme Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

**IV)** Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes participantes, poderá o Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com fundamento no art. 9º da Lei nº 10.520/02 e artigo 48, §3º da Lei 8666/93.

Porto Nacional, 01 de Agosto de 2022.

**Bruna Mirelly Simões Vieira**  
Diretora Administrativa Financeira

**APROVAÇÃO**

Considerando as informações prestadas no presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando outrossim, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**LORENA MARTINS VILELA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, CENTRO

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 007/2022 FMS

**DADOS DA EMPRESA:**

|                                                               |                                       |                 |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Razão Social:                                                 |                                       |                 |
| Endereço:                                                     |                                       |                 |
| CEP:                                                          | CIDADE:                               |                 |
| Nº. do CNPJ:                                                  |                                       |                 |
| Nº. da Inscrição Estadual:                                    | Nº. da Inscrição Municipal:           |                 |
| Telefone:                                                     | E-mail:                               |                 |
| Dados Bancários: Banco:                                       | Agencia:                              | Conta corrente: |
| Nome para Contato:                                            | Fone/ E-mail:                         |                 |
| <b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO</b>       |                                       |                 |
| NOME COMPLETO:                                                |                                       |                 |
| NACIONALIDADE:                                                | ESTADO CIVIL:                         | PROFISSÃO:      |
| CPF:                                                          | CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor: |                 |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep): |                                       |                 |
| TELEFONE:                                                     | E-MAIL:                               |                 |

**Prezado (a) Senhor (a),**

Apresentamos Proposta para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO**, contidas no **Processo Licitatório nº 2022009513**, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 FMS** e seus Anexos.

**Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.**

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

Conforme item 5.4.1.1 o licitante deverá **"obrigatoriamente"** anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos veículos e equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos e demais características técnicas.

| ITEM | NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------|------------|-------------|
| 1    | <b>Computador (Desktop-Básico)</b><br>Especificação mínima: que esteja em linha de | UNIDADE | 3          |       |            |             |



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |   |  |  |  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---|--|--|--|
|   | produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado UBS, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gravações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. |         |   |  |  |  |
| 2 | <b>Cadeira:</b><br>Material de confecção em aço ou ferro pintado, com braços, não possui regulagem de atl, possui rodízios, assento e encosto em estofados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 1 |  |  |  |
| 3 | <b>Ultrassom para Fisioterapia:</b><br>Frequência de 1 e 3 mhz, possui tela lcd, modo de emissão contínuo, operação pulsado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 1 |  |  |  |



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:** \_\_\_\_\_ ( )

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 DIAS

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme item 17 do edital.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 007/2022 FMS

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas;
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico nº. 007/2022 FMS

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa \_\_\_\_\_ (**Razão social**), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº\_\_\_\_e do CPF nº\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei:

**I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARA** que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

**II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF**

**DECLARA** para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**DECLARA** que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE**

**DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

**V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 FMS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

**VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

**VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO.**

**a) CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional – TO, neste Ato representado por sua gestora Sr<sup>a</sup> LORENA MARTINS VILELA, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 015.155.551-60, RG nº 344.987 SSP/TO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd 05, Lt 55, Jardim América, Porto Nacional – TO.

**b) CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_- \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022009513**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2022 FMS** e demais Anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o preço total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

| ITEM | CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | UNIDA DE | QUANT | MARCA | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------------|----------|-------|-------|------------|-------------|
|      |        |               |          |       |       |            |             |

**CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos de Emenda Parlamentar Proposta nº 11315.054000/1220-05.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

| Nº | PROGRAMA                                                                  | FONTE                                                  | COD.      |
|----|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------|
| 1  | 4.0440.10.1110.1012 Estruturação e Implementação Física da Atenção Básica | 1601- Transferências de Recursos do SUS- Bloco Custeio | 4.4.90.52 |

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:**

**5.1** Condições de pagamento: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal em 01 (uma) via e recibo para a conferência, entregue ao fiscal do contrato para demais providências, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação. As notas fiscais serão emitidas na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo;

**5.2** O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO do fornecimento dos equipamentos pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**6.1** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato e entrega da nota de empenho, em remessa única, no endereço definido conforme interesse do Fundo Municipal de Saúde.

**6.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.5** Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6.7** Todos os bens deverão ser entregues conforme especificação, qualidade e quantidades previstas nas solicitações eventualmente emitidas, não sendo, por conseguinte, aceitos materiais em desacordo com as características estipuladas nesse presente Termo.

**6.8** O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:**

**7.1** O Prazo do Contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Contrato.

**7.2.** O Contrato terá seu extrato publicado no site do município de Porto Nacional/TO, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município, e a sua íntegra será disponibilizada nos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:**

**8.1** Tomar conhecimento do contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**8.2** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

**8.3** Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

**8.4** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 8.5** Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela contratada, referentes às suas aquisições;
- 8.6** Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para a prestação dos serviços contratados;
- 8.7** Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 8.8** Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.9** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao FMS;
- 8.10** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.12** Fornecer à CONTRATADA, a requisição de entrega dos produtos, acompanhada do cronograma de fornecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;
- 8.13** Fornecer as informações sobre local e horários para a entrega dos produtos, quando o mesmo for alterado;
- 8.14** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 8.15** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 8.16** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.17** Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- 8.18** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 8.19** Pagar à contratada o valor resultante dos produtos entregues na forma do contrato;
- 8.20** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.21** Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato;
- 8.22** Expedir Autorização de Fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade.
- 8.23** Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 8.24** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 8.25** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos produtos fornecidos, demonstrando as irregularidades.
- 8.26** Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
- 8.27** Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- 9.1** Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade, quantidade e prazos especificados;
- 9.2** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 9.3** Notificar a contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste não transferir a outrem o objeto do contrato;
- 9.4** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 9.6** Manter sempre a qualidade dos produtos, nas mesmas condições estabelecidas nesse termo e no instrumento contratual;
- 9.7** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.
- 9.8** Fornecer todos os produtos conforme proposto pela contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas cláusulas;
- 9.9** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou produtos decorrentes do cumprimento deste contrato;
- 9.10** Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional -TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 9.11** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 9.12** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- 9.13** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 9.14** Dar imediata ciência à contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos produtos.
- 9.15** Arcar com todos os custos inerentes a entrega / fornecimento dos produtos referidos no objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:**

- 10.1** Será designado um fiscal para acompanhamento do contrato e recebimento dos equipamentos, efetuando a supervisão do mesmo, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 10.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 10.3** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o FMS.
- 10.4** A Fiscalização exercida por interesse do FMS não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.4.1** A atuação ou eventual omissão da fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.
- 10.5** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.
- 10.6** Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1** À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste contrato e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

**I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional/TO,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**11.1.1** Para os fins do item 11.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

**11.3** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

**11.3.1** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**11.4** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**11.5** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 11.1 são da competência do Órgão gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso

**11.6** A sanção prevista no item V do item 11.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**11.7** As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**11.8** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**11.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Reger-se-á a presente contratação, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 007/2022 FMS e Processo Administrativo nº 2022009513.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais

Porto Nacional – TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
LORENA MARTINS VILELA  
CONTRATANTE**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**EMPRESA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_